1 3 6 7 7 m o 3 1 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2025 - PROCESSO Nº. 186/2025

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). do Decreto 11.462. de 31 marco de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais n°. 3.384 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510) 3.386 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/11/2025, às 08h30. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2025, às 09h00.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: "licitação", pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex (tamanho grande, médio e pequeno) para todos os Departamentos e Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Requisitante: Diretoria Geral de Administração



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência e Tabela de Referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Aviso de recebimento

ANEXO VII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na **Forma Eletrônica** (**licitações**) da <u>Bolsa de Licitações</u> e <u>Leilões</u>.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço https://bll.org.br//.
- 4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

- 3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Para a Cota Reservada poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.
- 4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e para participar dos itens reservados.
- 4.6.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.

- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca/Modelo (se aplicável);
- 6.1.3. Fabricante (se aplicável).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;
- 7.17.2.2. Empresas brasileiras;
- 7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.
- 9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.18.4.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

- (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.
- 9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
- 9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1°, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. <u>Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser registrada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</u>

9.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias corridos, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.
- 10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.
- 10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 10.8.5. o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.
- 10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente. 10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 070/2025 Processo de Licitação nº 186/2025.
- 11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, sendo elas:

02.00.00	Poder Executivo
02.01.00	Gabinete do Prefeito
02.01.01	Gabinete e Dependências
04.1220002.2002	Manut. Geral da Divisão do Gabinete
3.3.90.30.00	Material de Consumo

- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

02.00.00 Poder Executivo 02.01.00 Gabinete do Prefeito 02.01.01 Gabinete e Dependências 08.2430003.2003 Manut. Geral do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.00.00
02.00.00
02.00.00
02.00.00 Poder Executivo 02.01.00 Gabinete do Prefeito 02.01.03 Procuradoria Geral 02.0620029.2052 Manut. Da Unidade – Procuradoria Geral 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.00.00
02.00.00Poder Executivo02.03.00Diretoria de Finanças e Orçamento02.03.01Divisão de Finanças e Orçamento04.1230007.2009Manutenção Geral das Divisões Finanças e Orçamento3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

15.4510008.2010 Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.01Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.15.4510008.2011Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.02Divisão de Transporte26.7820009.2012Manutenção Geral do Transporte3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.02Divisão de Transporte26.7820009.2061Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.03Divisão de Meio Ambiente18.5410010.2013Manutenção do Abrigo de Animais3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.03Divisão de Meio Ambiente18.5410010.2014Manutenção Geral da Unidade – Gestão Ambiental3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.04Divisão de Agropecuária20.6050011.2018Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M3.3.90.30.00Material de Consumo



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

02.00.00
02.00.00Poder Executivo02.05.00Diretoria Geral de Educação02.05.01Fundo Municipal de Educação12.3610013.2020Manutenção Geral do Ensino Fundamental3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.05.00Diretoria Geral de Educação02.05.01Fundo Municipal de Educação12.3610015.2022Manutenção Geral da Diretoria de Ensino3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.05.00Diretoria Geral de Educação02.05.01Fundo Municipal de Educação12.3650017.2024Manutenção Geral das Creches3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.05.00Diretoria Geral de Educação02.05.01Fundo Municipal de Educação12.3650018.2025Manutenção Geral do Ensino Pré-Escola3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00
02.00.00
02.00.00



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

27.8120023.2033 Manutenção Geral do Desporto e Lazer 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.00.00
02.00.00
02.00.00
02.00.00
02.00.00
02.00.00
02.00.00



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00
02.00.00
02.00.00
02.00.00
02.00.00

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis;
- 13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.4. Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

- 13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 13.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata.**
- 13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.
- 13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6,15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pq=wp/wp&itd=5&is=1038
- 16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE Prefeito Municipal



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Geral de Administração

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, em cotas, observando o seguinte:

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Cota Reservada – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item/lote, destinado somente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e

Se for o caso, objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

1 – Descrição:

Item	Quantidade Estimada até:	Unidade	Descrição/ Tamanho	Tamanho mínimo do marmitex	Composição de peso aproximado de cada item da marmita pronta
01	25.000	Marmitas	Grande	Tamanho 09	250 g de arroz, 180 g de feijão, de 400 a 500 g de proteína (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 120g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados).
02	40.000	Marmitas	Média	Tamanho 08	200 g de arroz, 150 g de feijão, de 300 a 400 g de proteína (carne branca ou



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

					vermelha de primeira
					qualidade), 100g de
					acompanhamentos (massas,
					verduras/ legumes cozidos
					ou refogados).
					150 g de arroz, 100 g de
					feijão, 200 g de proteína -
					(carne branca ou vermelha
03	15.000	Marmitas	Pequena	Tamanho 07	de primeira qualidade), 100g
					de acompanhamentos
					(massas, verduras/ legumes
					cozidos ou refogados).

Os quantitativos estão baseados para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Especificação da refeição (Marmitex):

As refeições deverão ser fornecidas quentes, com temperatura acima de 60°C, em embalagens individuais de alumínio ou isopor térmico, tipo marmitex descartáveis, com vedação e identificação, acompanhadas de talheres (garfo e faca de plástico resistentes descartáveis e embalados) e guardanapos de papel;

As saladas deverão ser embaladas individualmente em recipiente separado com capacidade para 350 ml;

Composição das refeições: As refeições deverão ser balanceadas, com cardápio variado e aprovado pela Prefeitura, evitando-se, dessa maneira, a repetição de cardápio. Devem ser compostas de arroz, feijão, carne branca ou vermelha (de primeira qualidade), massas, verduras/legumes cozidos ou refogados.

Deverão ser compostas com pesos aproximados:

- MARMITA P (aproximadamente 550 g): 150 g de arroz, 100 g de feijão, 200 g de proteína
- (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 100g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados)
- MARMITA M (aproximadamente 750 g): 200 g de arroz, 150 g de feijão, de 300 a 400 g de proteína (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 100g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados).
- MARMITA G (aproximadamente 950 g): 250 g de arroz, 180 g de feijão, de 400 a 500 g de proteína (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 120g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados).

As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, contendo sempre carnes bovinas sem gorduras, nervos ou pelancas, peixes sempre em filés sem espinhas e sem peles;



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

As saladas e vegetais deverão ser frescos e de boa qualidade, acondicionados separadamente em embalagens plásticas individuais. O tempero (sal, azeite e vinagre) deverá ser fornecido separadamente em sache ou embalagem adequada;

As refeições deverão ser fechadas e acondicionadas adequadamente. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas ou com vazamentos;

As refeições não poderão conter alimentos reaproveitados e deverão ser preparadas dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a LICITANTE se obriga substituir os marmitex de imediato. O ônus de correção de defeitos apresentados no fornecimento ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

Poderá a PREFEITURA, em casos de suspeita de toxi-infecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da LICITANTE.

Será exigido da LICITANTE o Alvará Sanitário e registro no órgão competente (Vigilância Sanitária).

Será viável à LICITANTE possuir sede ou filial no município de Itatinga/SP, visto que em situações esporádicas, funcionários ou representantes autorizados irão retirar as marmitas no local, não se mostrando economicamente vantajoso deslocar equipe para longas distâncias ou fora do município.

Empresas domiciliadas fora do território do município de Itatinga/SP poderão concorrer ao certame, desde que assumam o encargo de fornecer as refeições nos locais e horários especificados diariamente pela PREFEITURA, não existindo, desse modo, qualquer limitação à competitividade.

2-Fundamentação da contratação FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

A presente licitação justifica-se pelo fato que diversos setores e Diretorias necessitam de tais itens para servir os trabalhadores que executam suas atividades fora do perímetro urbano, em locais de distantes ou que trabalham em campanhas de saúde.

Justifica também para um bom andamento dos trabalhos do Corpo de Bombeiros, da Guarda Civil Municipal e da Diretoria de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura é servido alimentação



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

para os funcionários no desempenho de suas funções, nos canteiros de obras montados no município, áreas rurais ou estradas, entre outros.

A Diretoria de Agricultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos operadores com implementos agrícolas.

A Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos servidores em eventos realizados no município bem como para desempenho de suas funções de manutenção.

Temos ainda os servidores das Unidades Básicas de Saúde que trabalham nas campanhas de saúde, muitas vezes realizadas aos sábados no município.

As marmitas também são servidas aos moradores de ruas que são acolhidos pela Assistência Social, bem como servida aos participantes do Projeto Casa do Idoso, aos inseridos da Casa Transitória.

Nesse sentido, evidencia-se que as aquisições têm por finalidade atender ao cronograma das atividades nas Diretorias Municipais e suprir outras demandas que se tornem prementes, a exemplo de visitantes, brigadistas e demais situações que se mostrem indispensáveis para o desempenho de suas atribuições.

3-Descrição da solução DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os quantitativos estabelecidos neste Termo de referência são estimados em conformidade com suas necessidades, sendo de forma parcelada.

A aquisição será por item, sendo comprovado técnica e economicamente viável pela característica dos mesmos.

4-Requisitos da contratação REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a serem adotados são baseados na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A habilitação da Licitante, deverá atender os requisitos citados no edital.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

O requisito da aquisição compreende: Processo licitatório para eventual fornecimento parcelado de REFEIÇÕES PRONTAS acondicionadas em marmitex (tamanho grande, médio e pequeno) para todos os Departamentos e Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga.

Este processo está voltado e sob responsabilidade da Diretoria Geral de Administração, sob fiscalização de cada setor responsável pelo pedido junto ao setor de compras.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Relativamente à habilitação da Licitante, tem-se os seguintes requisitos, quanto a qualificação técnica:

- Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, referente às atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.
- Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando a regularidade fiscal da empresa. Cumprimento das obrigações trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovação das habilidades fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas, mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- Qualificação Técnica: Alvará Sanitário, comprovação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (ou equivalente) emitidos pelo órgão competente (Vigilância Sanitária), que ateste a capacidade do local de preparo e distribuição de alimentos.

A LICITANTE deve manter durante a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento dos objetos licitados.

A LICITANTE deve responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado.

A LICITANTE deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração Pública ou a terceiros, nas dependências da PREFEITURA e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela PREFEITURA.

A LICITANTE deve assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa dos itens registrados em ata, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas em sua prestação de serviços.

No período da ata de registro de preços, a LICITANTE fica obrigada a substituir, às suas expensas, o item que estiver em desacordo com o pedido realizado com seu descritivo.

Todas as despesas de transporte, entrega, manipulação e produtos utilizados se darão por contada LICITANTE, dentro do dia e horário estipulado pela PREFEITURA.

A LICITANTE deve ter disponibilidade para o atendimento todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo o horário de fornecimento a partir das 11h para o almoço e a partir das 18h para o jantar.

A quantidade de refeições diárias serão variáveis, de acordo com as atividades de cada diretoria solicitante.

Todas as entregas somente poderão ser efetuadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido pela contratada, que deverá conter os dados da unidade da Diretoria que efetuou o pedido e recebimento. Os dados deverão ser preenchidos pela contratada, contendo:

Nome completo, Cargo / função; Data, hora e assinatura.

A LICITANTE deverá emitir nota fiscal da quantidade de refeições fornecidas, a qual deverá ser entregue acompanhada dos impressos de retirada, rubricados pela mesma.



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

Nos casos de apresentação de impressos faltando dados ou assinaturas, rasurados ou ilegíveis, os mesmos não serão considerados pela administração.

Poderá a PREFEITURA, em casos de suspeita de toxi-infecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da LICITANTE.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5-Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Impostos: Inclusos. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das refeições prontas, inclusive transporte, embalagens, bem como eventual substituição de unidades defeituosas.

O objeto desta licitação deverá ter entrega fracionada e imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo, todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

Caso aconteça qualquer tipo de atraso ou intercorrência na entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito seja analisado.

6-Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

7-Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens deverão ser fornecidos conforme necessidade da administração, e após sua realização, a nota fiscal deve ser emitida, devendo ser entregue ao responsável pela diretoria solicitante ou funcionário determinado pelo mesmo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, podendo a contratada ser notificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e pagamento: Recebida a Nota Fiscal, a mesma será encaminhada junto ao setor contábil onde será liquidada e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8-Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para garantir a lisura e a competitividade do processo de seleção do fornecedor, serão estabelecidos requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira e fiscal. Esses requisitos visam assegurar que os fornecedores tenham a capacidade necessária para realizar o objeto da licitação, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

9- Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é R\$1.651.665,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme custo unitário aposto na tabela anexa.

10- Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No presente exercício, a contratação será atendida pelas dotações orçamentárias das diretorias solicitantes.

11- Responsável

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN

Diretora Geral de Administração



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	TOTAL COTA ABERTA
1	69.04.0001 - MARMITA GRANDE TAM. 09 - Composição das marmitas TAM 9 (GRANDE): 250 g de arroz, 180 g de feijão, de 400 a 500 g de proteína - (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 120g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados).	UND	18750	R\$ 22,3333	R\$ 418.749,37	
2	69.04.0002 - MARMITA MÉDIA TAM. 08 - Composição das marmitas TAM 8 (MEDIA): 200 g de arroz, 150 g de feijão, de 300 a 400 g de proteína (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 100g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados)	UND	30000	R\$ 20,3333	R\$ 609.999,00	R\$ 1.238.748,75
3	69.04.0003 - MARMITA PEQUENA TAM. 07 - Composição das marmitas TAM 7 (PEQUENA): 150 g de arroz, 100 g de feijão, 200 g de proteína - (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 100g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados)	UND	11250	R\$ 18,6667	R\$ 210.000,38	
	COTA RESERVADA					TOTAL COTA RESERVADA
4	69.04.0001 - MARMITA GRANDE TAM. 09 - Composição das marmitas TAM 9 (GRANDE): 250 g de arroz, 180 g de feijão, de 400 a 500 g de proteína - (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 120g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados).	UND	6250	R\$ 22,3333	R\$ 139.583,13	
5	69.04.0002 - MARMITA MÉDIA TAM. 08 - Composição das marmitas TAM 8 (MEDIA): 200 g de arroz, 150 g de feijão, de 300 a 400 g de proteína (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 100g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados)	UND	10000	R\$ 20,3333	R\$ 203.333,00	R\$ 412.916,26
6	69.04.0003 - MARMITA PEQUENA TAM. 07 - Composição das marmitas TAM 7 (PEQUENA): 150 g de arroz, 100 g de feijão, 200 g de proteína - (carne branca ou vermelha de primeira qualidade), 100g de acompanhamentos (massas, verduras/ legumes cozidos ou refogados)	UND	3750	R\$ 18,6667	R\$ 70.000,13	

TOTAL ESTIMADO R\$ 1.651.665,00

1 3 6 7 mm or 1 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de condição de microempreendedor individual;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: < https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP

- A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- A.1.1) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- A.1.2) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário, comprovação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária (ou equivalente) emitidos pelo órgão competente (Vigilância Sanitária), que ateste a capacidade do local de preparo e distribuição de alimentos.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- c) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.
- d) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo IV**;

- **b)** Declaração de enquadramento ME ou EPP, quando for o caso, bem como declaração que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V**;
- c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

- **2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);
- **2.2**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- **2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);
- **2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).
- **2.5.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

2.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora <u>que não tiverem meio de autenticação online</u> deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga.**



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 070/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

L	OTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R\$(por e	extenso)
---------------------------	----------

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

instrumento convocatório.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

1 8 6 7 ATTHE OF 1 9

contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

A	empresa				, cada	ıstrada	no	CNJ	P sob
	1	,	sediada na					, na	a cidade
de_	<u> </u>			de	seu	repre	esentai	nte	legal
(na	cionalidade),			(estado	, civil)				
(pr	ofissão),	_ (ví	nculo com a e	mpresa, po	r exemplo	, sócio-	gerent	e. O si	ignatário
do	documento deverá ter podere	s de	decisão, quer	pelo fato	de ter side	incum	bido d	le des	envolver
ativ	vidades de administração e ger	ência	a no contrato s	social ou es	tatuto da e	mpresa,	, quer p	or pro	ocuração
coı	m firma reconhecida em Carte	ório,	subscrita por	r pessoa de	etentora de	e tais p	oderes), por	tador do
RC	j	, ca	adastrado no C	CPF sob n°				, 1	esidente
e d	omiciliado na cidade de				, (declara i	para to	odos o	s fins de
dir	eito, especificamente para par	rticij	oação da licit	ação na m	odalidade	epigraf	ada e	confo	rme Lei
Fee	deral nº 14.133/2021 e Constit	uição	o Federal, que	:					
b) (de qua	nha (m) a ocorrer; Que está em situação regular pessoal menores de 18 anos er alquer outro tipo de trabalho, siso XXXIII do artigo 7° da CF	n tra salvo	balho noturno	, perigoso	ou insalub	re e mei	nores o	de 16 a	anos, em
	Que não possui empregado posto nos incisos III e IV do a								vando o
	Que cumpre as exigências de Previdência Social, previstas e					eficiêno	c ia e p	ara re	abilitado
,	Que cumpre todas as norma pregados;	as r	elativas à sa	úde, higie	ne e segui	rança d	lo tra	balho	de seus
f) (Que se responsabiliza integra	lmei	nte pela prest	ação dos s	erviços e d	qualida	de dos	mate	riais ora

- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório,** referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2025 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;

- h) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- j) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga;
- k) Que emite Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

Local e data
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Assinatura do representante legal
Nome do declarante
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

1 3 6 7 2 mm co 1 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX (TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da cota reservada às
MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 070/2025, realizado pela Prefeitura do Município
de Itatinga.
Declaro ainda, que a empresa não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

ANEXO VI

	AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO N°. 186/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	. 070/2025
Empresa:		
Endereço:		
Cidade:	Estado	<u>):</u>
CNPJ:	<u>I.E.</u>	
<u>Telefone:</u>	Fax:	
E-mail:		
Pessoa responsável:		

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações

A/C Sra. Pregoeira – Amanda/Nathalia/Matheus

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 3218 e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão Eletrônico nº. 070/2025

Assinatura do responsável	



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

PROCESSO Nº. 186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O MUNICIPIO DE ITATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF
sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo
Exmo. Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE,
, portador do RG, CPF, residente e
domiciliado à Rua no Município de,
estado de doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com
sede na, neste ato representada pelo Sr (qualificação), doravante
denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 186/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025, resolvem celebrar a
presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato
Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-
se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de
2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as
devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais
nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex (tamanho grande, médio e pequeno) para todos os Departamentos e Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga.

O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerarem as fichas das Diretorias requisitantes.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ ______, sendo:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	<mark>VALOR</mark> UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
					(se aplicável)

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto — Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

- I Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- III convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou email, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Prazo de entrega: Conforme solicitação, podendo ser fracionada conforme a necessidade do município.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme solicitações das Diretorias Municipais.

3.1.1. Entre a cota reservada e principal terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo "I".

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro — Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo "I" do Edital de Registro de Preço - <u>Processo nº 186/2025</u>, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

Parágrafo Décimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

Parágrafo Décimo Segundo – A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

Parágrafo primeiro — As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. <u>No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.</u>

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025.

02.00.00 Poder Executivo 02.01.00 Gabinete do Prefeito 02.01.01 Gabinete e Dependências 04.1220002.2002 Manut. Geral da Divisão do Gabinete 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.00.00 Poder Executivo 02.01.00 Gabinete do Prefeito 02.01.01 Gabinete e Dependências 08.2430003.2003 Manut. Geral do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.00.00
02.00.00
02.00.00 Poder Executivo 02.01.00 Gabinete do Prefeito 02.01.02 Fundo ESP do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil 06.1820005.2006 Manut. Da Unidade – Defesa Civil 3.3.90.30.00 Material de Consumo



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

02.00.00 Poder Executivo 02.01.00 Gabinete do Prefeito 02.01.03 Procuradoria Geral 02.0620029.2052 Manut. Da Unidade – Procuradoria Geral 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.00.00
02.00.00Poder Executivo02.03.00Diretoria de Finanças e Orçamento02.03.01Divisão de Finanças e Orçamento04.1230007.2009Manutenção Geral das Divisões Finanças e Orçamento3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.01Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.15.4510008.2010Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.01Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.15.4510008.2011Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.02Divisão de Transporte26.7820009.2061Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.03Divisão de Meio Ambiente18.5410010.2014Manutenção Geral da Unidade – Gestão Ambiental3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.03Divisão de Meio Ambiente18.5410010.2015Revitalização do Paisagismo Urbano3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.04.00Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.02.04.04Divisão de Agropecuária20.6050011.2018Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00
02.00.00
02.00.00Poder Executivo02.05.00Diretoria Geral de Educação02.05.01Fundo Municipal de Educação12.3610015.2022Manutenção Geral da Diretoria de Ensino3.3.90.30.00Material de Consumo
02.00.00Poder Executivo02.05.00Diretoria Geral de Educação02.05.01Fundo Municipal de Educação12.3650017.2024Manutenção Geral das Creches3.3.90.30.00Material de Consumo



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

02.05.01 12.3650018.2025	 . Poder Executivo . Diretoria Geral de Educação . Fundo Municipal de Educação . Manutenção Geral do Ensino Pré-Escola . Material de Consumo
02.06.01 13.3920021.2031	. Poder Executivo . Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Manutenção Geral da Cultura . Material de Consumo
02.06.01 23.6950022.2032	Poder Executivo . Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Manutenção Geral do Turismo . Material de Consumo
02.06.01 27.8120023.2033	. Poder Executivo . Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Manutenção Geral do Desporto e Lazer . Material de Consumo
02.06.01 27.8120023.2034	. Poder Executivo . Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura . Manutenção do CIEEL . Material de Consumo
02.07.01 10.3010024.2035	 . Poder Executivo . Diretoria Geral de Saúde . Fundo Municipal de Saúde . Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde . Material de Consumo
02.07.02 10.3040025.2039	. Poder Executivo . Diretoria Geral de Saúde . Setor de Vigilância Sanitária e Endemias Manutenção Geral da Vigilância Sanitária Material de Consumo
02.08.01	. Poder Executivo . Diretoria de assistência Social . Fundo Municipal de Assistência Social . Assistência ao Idoso



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

3.3.90.30.00	. Material de Consumo
02.08.01 08.2440027.2044	 . Poder Executivo . Diretoria de assistência Social . Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção Geral da Assistência Social . Material de Consumo
02.08.01 08.2440027.2047	 . Poder Executivo . Diretoria de assistência Social . Fundo Municipal de Assistência Social . Assistência aos Moradores de Rua . Material de Consumo
02.08.02 08.2430028.2050	 . Poder Executivo . Diretoria de assistência Social . Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente . Material de Consumo
02.08.02 08.2430028.2051	 . Poder Executivo . Diretoria de assistência Social . Fundo Municipal de Assistência Social . Manutenção Geral do CMDCA . Material de Consumo
02.17.01 04.1220036.2064	 . Poder Executivo . Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental . Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental . Manutenção da Unidade – Planejamento e Gestão . Material de Consumo
02.17.02 23.6910030.2053	 . Poder Executivo . Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental . Divisão de Desenvolvimento Econômico . Manutenção do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia . Material de Consumo
02.17.03 06.1810032.2054	 . Poder Executivo . Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental . Divisão de Transito . Manutenção Geral da Unidade Transito . Material de Consumo
02.00.00 02.17.00	. Poder Executivo . Diretoria Geral de Planejamento e Gestão Governamental



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.17.04..... Divisão da Guarda

06.1810032.2056..... Manutenção da Unidade Guarda Municipal

3.3.90.30.00..... Material de Consumo

Parágrafo Terceiro - O **objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da** municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

Parágrafo Quarto - Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Parágrafo Quinto - A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

Parágrafo Sexto - A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos de despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo estipulado pela administração, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;
- §1° As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.
- §2° O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.
- §3° Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- §4° As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
 - 7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 7.2.11 fraudar a licitação
 - 7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- III Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- V Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.
- VI Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- VII for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração
- VIII for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- IX Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ------- Responsável pelo ______, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:
- I O Edital do Pregão nº 070/2025 para Registro de Preço Processo nº 186/2025.
- II As propostas das licitantes;
- III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- 13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;
- 13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- 13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;
- 13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga,	de	de 2025

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE

Prefeito Municipal

1° CLASSIFICADO	 	
ΓESTEMUNHAS: 1		·
2		

<u>Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo</u>



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a
ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<u>https://doe.tce.sp.gov.br/</u>), em conformidade
com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir
de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas
no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos
no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"
anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-023

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTID</u>	<u>ADE</u> ÷
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO	O CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ</u>	<u> </u>
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUST	E:
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATA	ANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		